MENSAGEM N° 151/2025

Ref.: Projeto de Lei nº 151/2025
Assunto: Altera o Código de Obras do Município.

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o incluso Projeto de Lei que revoga os artigos 206 a 208 do Código de Obras do Município, dispositivos que tratam do procedimento de demolição de construções consideradas irregulares.

Conforme dispõe o artigo 205 do referido Código, a penalidade de demolição pode ser aplicada nas seguintes hipóteses: construção clandestina, execução sem alinhamento ou nivelamento, obra julgada em risco ou construção que ameace ruir e cujo proprietário se recuse a desmanchá-la.

Ocorre que, para as duas primeiras situações, atualmente há a possibilidade de regularização das edificações, conforme previsão constante da Lei nº 5.289, de 1º de outubro de 2025, que instituiu o Programa Regulariza São Bento, recentemente aprovada por esta Casa Legislativa. Já para as demais hipóteses, por envolverem risco à coletividade, a penalidade de demolição deve permanecer aplicável, sempre que não houver outra forma viável de reparação.

A presente proposta não visa extinguir o instituto da demolição, mas adequar o procedimento administrativo atualmente previsto, uma vez que o modelo vigente, datado de 2006, não reflete mais as rotinas e fluxos administrativos da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

O procedimento em vigor, que exige a formação de comissão e a participação de profissionais de diferentes setores, mostra-se incompatível com as atribuições dos servidores envolvidos e ineficaz para o alcance do resultado esperado.

Dessa forma, a proposta estabelece que, verificada a necessidade de demolição de construção irregular, e concluído o devido processo administrativo, caso o notificado não cumpra voluntariamente a decisão, o Município remeterá a demanda à via judicial, para adoção das medidas cabíveis, assegurando maior efetividade e celeridade na resolução dos casos.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Câmara Municipal, convicto de que sua aprovação contribuirá para o aprimoramento das práticas urbanísticas e para o desenvolvimento ordenado do Município.

São Bento do Sul, 05 de novembro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 151, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA O CÓDIGO DE OBRAS.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 206 e 207 da Lei 1677, de 10 de outubro de 2006 – Código de Obras.

Art. 2º O artigo 208 da Lei 1677, de 10 de outubro de 2006 – Código de Obras, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 208 Se a decisão administrativa não for acatada voluntariamente, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis.*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de novembro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

BRUNO SEEFELD
Secretário de Planejamento e Urbanismo

MAIANE F. DE MIRANDA
Assessora Jurídica